



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N.º 8, DE 8 DE JUNHO DE 1966.

O Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 13, de 6 de Abril de 1966, DECRETA:-

Artigo 1.º - A escala de padrões de vencimentos do Funcionário Municipal a que se refere o artigo 9.º, da Lei n.º 13, de 6 de abril de 1966 passa a ser a seguinte:

<u>Padrão</u>	<u>Vencimentos mensais</u>
A-3	91.000
B-1	97.500
B-2	110.500
B-3	117.000
C-1	123.500
C-2	130.000
C-3	143.000
D-1	156.000
D-2	169.000
D-3	195.000
E-1	221.000
E-2	260.000
E-3	325.000

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de março de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, em 10 de junho de 1966.

Carlos José da Graça Veiga Carlson  
-Prefeito Municipal-